



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

**Processo nº 14021.125988/2020-37**

**Documento: Ofício nº 277/2020/GP (8295770)**

**Demandante: Presidente da Câmara Municipal de Botucatu**

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

1. A Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, ciente da gravidade da situação atual, trabalha para elaborar medidas que busquem mitigar os efeitos na economia decorrentes da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

2. Nesse sentido, encaminhamos as medidas propostas no documento mencionado para as áreas técnicas responsáveis, para análise de pertinência e para servir de insumo a medidas correlatas.

3. Vale ressaltar que o Ministério da Economia continua prospectando medidas para reforçar o sistema de Saúde e dar suporte à economia real, a fim de mitigar os efeitos adversos na economia, decorrentes da pandemia, publicando-as no sítio eletrônico do Ministério da Economia:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2020/balanco-500-dias.pdf/@download/file/Balanc%CC%A7o%20500%20dias.pdf>

4. Convém, ainda, recomendar que proposições relacionadas a outras temáticas setoriais sejam encaminhadas às respectivas Pastas, conforme competências definidas na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Com relação a tais proposições, ao Ministério da Economia compete viabilizar a coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento e de administração financeira federais, nos termos dos incisos III e XVIII do art. 31 da referida legislação.

Brasília, 1º de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

JULIO CESAR COSTA PINTO

Secretário Especial Adjunto de Fazenda Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Costa Pinto**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda Substituto(a)**, em 01/06/2020, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8346266** e o código CRC **C489DD9A**.

---